



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1297, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001.

## **CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, LOCALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO HENRIQUE BARJUD, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2º** As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1106, de 29 de dezembro de 1997 e 1237, de 27 de março de 2001.

PAULO HENRIQUE BARJUD  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA  
Secretário de Governo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/07/2015*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

**Continuar**

